



LEI MUNICIPAL Nº 263 / 2003.

“Autoriza a Sra. Rita de Cassia Giglio, portadora da cédula de identidade, RG.: nº 7.267.036/SSP-SP, a edificar um templo religioso, com 126,00 m², em terreno pertencente ao município, sem qualquer ônus para os cofres públicos”.

JOSÉ EDVAL DE MELO ARAUJO, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica a Sra. Rita de Cassia Giglio, portadora da cédula de identidade, RG.: nº 7.267.036/SSP-SP, autorizada a edificar, às suas expensas, um templo religioso, com 126,00 m² de construção, na praça localizada no Bairro Santa Luzia, nesta cidade, conforme planta e memorial descritivo anexos, que farão parte integrante desta.

Art. 2º - Que Toda e qualquer despesa para a consecução da referida obra, seja ela de elaboração de projetos e engenharia, aprovação nos órgãos competentes, mão-de-obra, materiais de construção, encargos trabalhistas, previdenciários, e outros do gênero, será suportada exclusivamente pela mencionada cidadã, cuja obra após a sua conclusão e habite-se, será doada ao município, que incorporará a seu patrimônio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Iaras, 16 de maio de 2003.


JOSÉ EDVAL DE MELO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

[Faint, illegible stamp or text in the bottom right corner]